



PARTICIPANTE APOSENTADO E PENSIONISTA, ATENÇÃO: Agora o recadastramento é no mês do seu aniversário



A partir de 2014, você, participante aposentado e pensionista, deverá se recadastrar no mês do seu aniversário. Excepcionalmente, aqueles participantes nascidos no mês de janeiro deverão se recadastrar juntamente com os nascidos em fevereiro.

São obrigatórios o preenchimento, a assinatura do Formulário de Recadastramento e a sua devolução ao Nucleos no mês do seu aniversário. O formulário será enviado pelo correio e e-mail aos participantes nos seus respectivos meses de aniversário e deverá ser preenchido, sem rasuras ou emendas, preferencialmente em letra de forma.

Os participantes devem observar as seguintes situações na devolução do formulário:

▶ Será exigido reconhecimento de firma por autenticidade, para o caso de ser enviado ao Nucleos pelo correio. O formulário poderá ser entregue diretamente na sede do Nucleos pelo próprio assistido, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. Neste caso, será dispensado o reconhecimento de firma por autenticidade, sendo exigida, então, a apresentação de um documento original de identificação com foto e comprovante de residência.

▶ Aqueles que, junto ao Nucleos, são legalmente representados (por procuradores, tutores ou afins), deverão atualizar os respectivos instrumentos de mandato, juntando ao formulário devidamente preenchido, procuração por instrumento público.

▶ Aqueles que residem no exterior e não se fazem representar por procuradores, tutores ou afins, deverão juntar “Atestado de Vida”, que será emitido pelo Consulado do Brasil, localizado onde o assistido residir.

Caso o participante não realize o recadastramento no mês de seu aniversário, o Nucleos suspenderá o pagamento do benefício até que a pendência seja resolvida.

Por fim, ressaltamos que o recadastramento, além de ser uma exigência legal prevista na Instrução MPS/SPC nº 26, de 1º de setembro de 2008, publicada no D.O.U. em 02/09/2008, é um procedimento indispensável para o Nucleos, uma vez que facilitará a comunicação com os participantes, bem como evitará pagamentos indevidos de benefícios em nome de assistidos já falecidos.